

Pref. 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1926 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.001.

***“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto ao seu Orçamento referente ao exercício de 2.001, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a obras e serviços de recapeamento nas vias urbanas do Município.

**Artigo 2º** - O Crédito Adicional Especial, aberto na forma do Artigo 1º acima, correrá por conta dos recursos provenientes de transferências do Governo Federal, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

**Artigo 3º** - O saldo eventualmente não utilizado no presente exercício poderá ser utilizado no exercício de 2.002, inclusive os acréscimos decorrentes de aplicações no mercado financeiro.

Visto em 30/11/01  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de novembro de 2001.

**ADILSON DOMÍNGOS MIRA**

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº  
054, de 31/11/2001, Livro nº 02

Publicado no Jornal *Estado*  
Edição nº 1078 do dia 02/12/2001

*Recursos*

Visto em 02/12/01  
Assessoria Jurídica

**João Gabriel Lemos Ferreira**  
Assessor Jurídico - OAB/SP 145.358  
Santa Cruz do Rio Pardo - SP